



Jaguaribe, 26 de agosto de 2021

Edição Nº: 3573

Estado do Ceará SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSAAE – Jaguaribe – Ceará Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 148/2021 O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 016/2021 de 04 de janeiro de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: AUXILAR NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO TABOCA, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **RESOLVE DESIGNAR DANIEL DE SOUSA BANDEIRA, 046.174.513-58 para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria do (a), Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 01 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) totalizando R\$ 28,00 (Vinte e oito reais.) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 26/08/2021 a 26/08/2021 **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 26 de Agosto de 2021. Domingos Henrique Diógenes Pinheiro. Diretor do SAAE.**

*** **

DECRETO. Nº 1.320/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021. PRORROGA O RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar 101/2000, afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito do Município de JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do então Ministério da Integração Nacional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”; **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19; **CONSIDERANDO** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); **CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011; **CONSIDERANDO** a declaração de situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que vendo prorrogadas com vários outros decretos, sendo o último, o de número 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** que o Município de Jaguaribe e a grande maioria dos municípios cearenses estão no alerta com níveis altos e altíssimos para o avanço da pandemia; **CONSIDERANDO** que a própria Capital do Estado e outros Municípios de maiores portes, estão atentos para conter o avanço da pandemia; **CONSIDERANDO** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; **DECRETA: Art. 1º.** Fica prorrogada a declaração da existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o Município de Jaguaribe, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0”, para os fins previstos na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 2º** – A Comissão competente da Câmara Municipal de Jaguaribe deverá acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional ao novo coronavírus (COVID-19). Parágrafo 1º. Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos de forma virtual nos termos definidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal. Parágrafo 2º. A comissão realizará, mensalmente, reunião com os secretários municipais, para o cumprimento dos objetivos de que trata o caput deste artigo, que poderá ocorrer por meio virtual. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021 e devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Palácio da Intendência, 29 de julho de 2021. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal**

*** **